



MOÇÃO DE APLAUSO Nº 025/2025

Aos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Marco-Ceará

EMENTA: Sugere a aprovação de Moção de Aplauso ao Conselho Tutelar.

O Vereador que a esta subscreve, apoiada pelos demais Vereadores subscritores, requer que seja encaminhada a matéria em epígrafe e a seguir discriminada:

Solicito que seja registrada em Ata desta Casa Legislativa Moção de Aplauso ao Conselho Tutelar, órgão tido por essencial à garantia dos direitos das crianças e adolescentes no Brasil e com determinante representatividade em Marco/CE.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO, em 14 de novembro de 2025.

José Camilo de Araújo
Vereador

Iná Maria Macêdo Osterno
Vereadora

Socorro Osterno Neves
Vereadora

Antônio Gildálio Sampaio Menezes
Vereador

Ana Brena Silva Ferreira
Vereadora



Ana Célia do Nascimento
Vereadora

Ana Débora Matias Soares
Vereadora

Antônio Gileno Silva
Vereador

Domingos Sávio Pontes Neves
Vereador

Francisco Everardo Marques
Vereador

Larissa Osterno Menezes
Vereadora



JUSTIFICATIVA

1. Introdução

O Conselho Tutelar é um órgão fundamental no sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente no Brasil. Criado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 –, o Conselho Tutelar atua como uma instância autônoma, permanente e não jurisdicional, encarregada de zelar pelo cumprimento dos direitos assegurados a esse público. Sua atuação é essencial para a proteção integral e para a efetivação das políticas públicas voltadas à infância e juventude.

2. O que é o Conselho Tutelar

O Conselho Tutelar é um órgão público municipal, composto por cinco conselheiros eleitos pela comunidade local para um mandato de quatro anos, conforme previsto no artigo 132 do ECA. Sua principal função é garantir o cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes, intervindo em situações de ameaça ou violação desses direitos, seja por ação ou omissão da sociedade, do Estado, da família ou por própria conduta da criança ou adolescente.

Diferente de outros órgãos, o Conselho Tutelar não tem função judicial ou punitiva, mas sim protetiva e orientadora. Ele atua de forma autônoma e articulada com outros serviços da rede de proteção, como escolas, unidades de saúde, assistência social, Ministério Público e o Poder Judiciário.

3. Atribuições do Conselho Tutelar

As atribuições do Conselho Tutelar estão previstas no artigo 136 do ECA e abrangem diversas ações de proteção e encaminhamento. Entre as principais, destacam-se:

- Atender crianças e adolescentes em situação de risco pessoal ou social;
- Aconselhar pais ou responsáveis;
- Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, assistência social, previdência, trabalho e segurança;
- Representar junto à autoridade judiciária casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;
- Promover e participar de campanhas de prevenção e conscientização sobre os direitos da criança e do adolescente;
- Fiscalizar entidades de atendimento e acolhimento;
- Encaminhar ao Ministério Público notícias de infrações administrativas ou penais contra os direitos das crianças e adolescentes.



Essas atribuições mostram que o Conselho Tutelar atua tanto de forma imediata, em situações de urgência, quanto de modo preventivo, fortalecendo vínculos familiares e sociais.

4. A importância do Conselho Tutelar

O Conselho Tutelar é de extrema importância por diversos motivos:

- Proteção efetiva dos direitos: Garante que toda criança e adolescente tenha seus direitos respeitados, combatendo negligência, abuso, exploração e violência.
- Apoio às famílias: Atua na orientação e mediação de conflitos familiares, fortalecendo o papel dos responsáveis na educação e proteção dos filhos.
- Articulação de políticas públicas: Serve como elo entre a sociedade e o poder público, contribuindo para a melhoria das políticas voltadas à infância e juventude.
- Acesso à justiça e cidadania: Facilita o encaminhamento de casos às autoridades competentes, assegurando que cada situação receba a devida atenção e resposta.

Assim, o Conselho Tutelar cumpre uma função social, educativa e protetiva, sendo essencial para garantir a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente, princípio previsto no artigo 227 da Constituição Federal.

5. Conclusão

O Conselho Tutelar é uma instituição indispensável à construção de uma sociedade mais justa e humana. Seu trabalho diário, voltado à defesa dos direitos da infância e adolescência, exige comprometimento, ética e sensibilidade dos conselheiros, além do apoio contínuo do poder público e da comunidade.

A relevância do Conselho Tutelar está em sua capacidade de atuar diretamente na prevenção e na resolução de situações de risco, garantindo que cada criança e adolescente tenha assegurado o direito a uma vida digna, protegida e plena.

Do exposto, considerando o relevante desempenho do Conselho Tutelar em todo o Brasil, inclusive em Marco, a Moção é especialmente justa e reconhecedora do esforço de seus integrantes para preservar a integridade de crianças e adolescentes.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO, em 14 de novembro de 2025.



José Camilo de Araújo
Vereador

Iná Maria Macêdo Osterno
Vereadora

Socorro Osterno Neves
Vereadora

Antônio Gildázio Sampaio Menezes
Vereador

Ana Brená Silva Ferreira
Vereadora

Ana Célia do Nascimento
Vereadora

Ana Débora Matias Soares
Vereadora

Antônio Gileno Silva
Vereador

Domingos Sávio Pontes Neves
Vereador

Francisco Everardo Marques
Vereador

Larissa Osterno Menezes
Vereadora